



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

PROJETO DE LEI N° 09/99

Súmula: Revoga o Parágrafo Único do Artigo 3º, da Lei nº 212/74, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, aprovou e
EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- O Parágrafo Único, do Artigo 3º, da Lei nº 212/74, do Município de Ivaiporã, fica revogado.

Art. 2º- Fica assegurado à concessionária o direito de sustar PARCIALMENTE o fornecimento de água aos usuários em débito.

Parágrafo 1º- A concessionária, ao efetuar a suspensão do fornecimento de água, somente poderá realizar tal procedimento na tubulação existente no passeio, às suas expensas, mediante autorização do Poder Executivo;

Parágrafo 2º- fica vedado a concessionária suspender o serviço dentro da propriedade beneficiada, salvo expressa autorização do proprietário;

Parágrafo 3º- no caso de suspensão do fornecimento de água, fica obrigada a concessionária a permitir o uso de no mínimo 10% (dez por cento), da corrente de água.

Parágrafo 4º- uma vez ocorrendo a suspensão parcial, a concessionária deverá instalar, sob suas expensas, um registro no ramal, com cobertura em concreto padronizado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador João Costa, aso dois dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
VEREADOR

DONERIO NEVES DOS SANTOS
VEREADOR

Justificativa-Oral pelos proponentes.



Leonilda Iori Pereira

Oficial Administrativo

PROTÓTICO DE ITIN N. 0000

Reunião Ordinária

2º Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 09/08/99

Ata (s) n.º 1.875

HL

Diretor de Secretaria

Leonilda Iori Pereira

Oficial Administrativo

Art. 3º - Fica autorizado o funcionário que dirigir os serviços

o diretor de secretaria a contratar com a

ou administrar a sua execução, a

ou administrar a sua execução, a

Reunião Ordinária

2º Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 16/08/99

Ata (s) n.º 1.876

HL

Diretor de Secretaria

Leonilda Iori Pereira

Oficial Administrativo

Art. 3º - Fica facultado ao diretor

ou administrar a sua execução, a

ou administrar a sua execução, a

Reunião Ordinária

2º Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 23/08/99

Ata (s) n.º 1.877

HL

ABREVIADO

José de Carvalho

TRANSPORTE

Se negociações com o governo não avançarem, caminhoneiros da região de Andrina podem parar novamente a partir de amanhã.



ciam bancos

los da doença estão entre bancários

Câmara aprova lei que proíbe o corte de água

Sid Sauer

De Campo Mourão

A Câmara de Vereadores de Campo Mourão aprovou anteontem à noite, por unanimidade, o projeto de lei que proíbe o corte do fornecimento de água aos usuários que não pagarem a tarifa da Sanepar. O mesmo projeto, que estava para ir à votação em segundo turno ontem à noite, após o fechamento desta edição, também retira a isenção de impostos municipais que a Sanepar tem direito desde setembro de 1974.

Ao contrário do que era esperado, o projeto foi aprovado sem causar polêmica. Ele foi analisado pela Comissão Representativa, ainda durante o período de recesso de Câmara, e chegou à votação na segunda-feira, logo na primeira sessão após o reinício dos trabalhos. Apenas os três vereadores que não compareceram à sessão de anteontem – Antônio Verri Mançano (PMDB), Maria Verci Ribeiro (PDT) e Ja-

projeto tem a assinatura de outros três vereadores. “Não se pode cortar o fornecimento de um serviço essencial”, alega Edevaldo Louzano (PTB). O projeto diz que a Sanepar deve cobrar na Justiça o pagamento das contas em atraso.

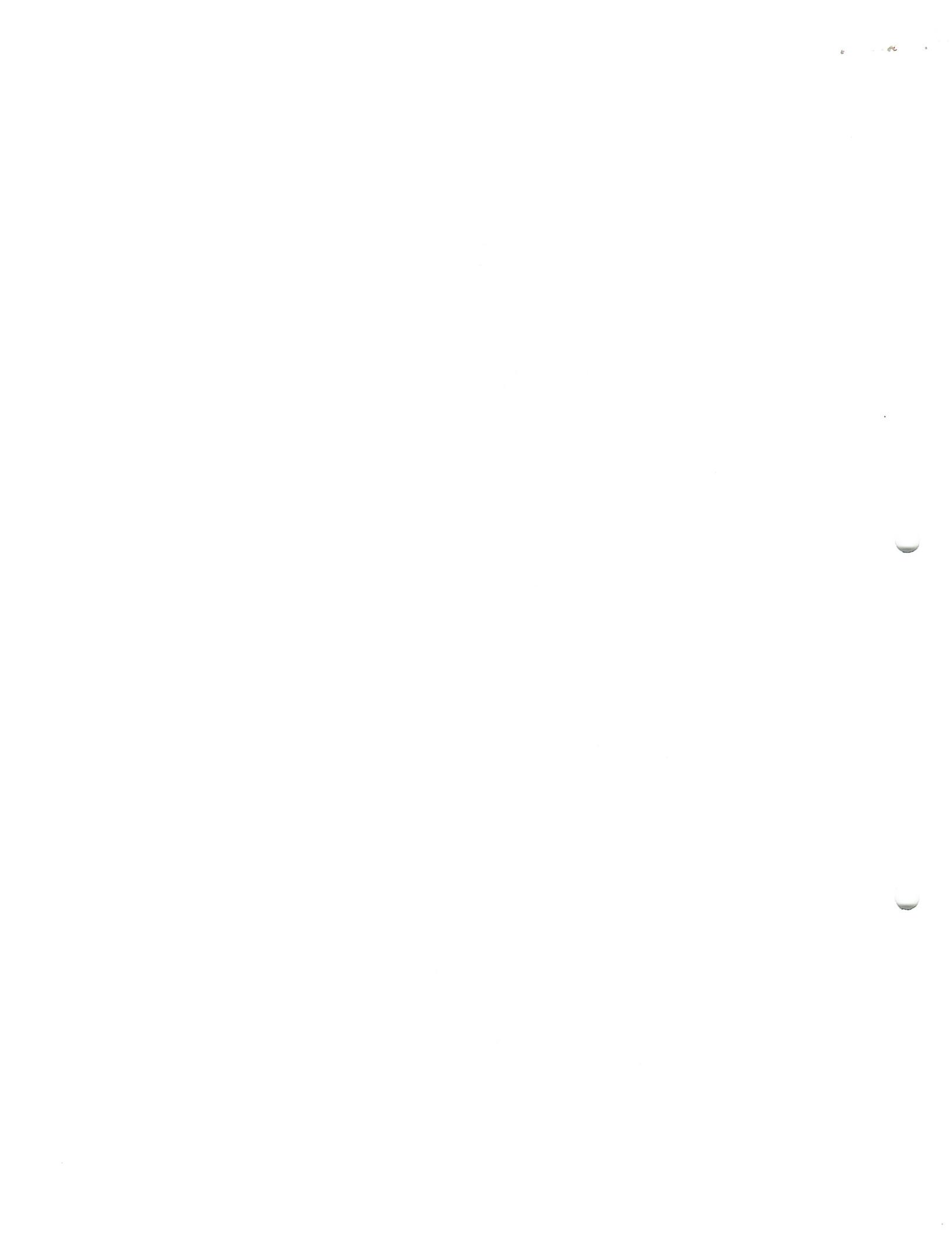
Na mensagem justificativa do projeto, os vereadores dizem que parte da Sanepar já está em mãos do “capital estrangeiro” e não se justifica mais um tratamento tributária diferenciado. “A Sanepar terá que pagar impostos municipais como paga qualquer cidadão de Campo

Mourão”, ressalta Louzano. Atualmente, a companhia não paga o IPTU e o ISS, por exemplo. Para entrar em vigor, a lei ainda depende

da sanção do prefeito Tauillo Tezelli (PPS).

O gerente da Sanepar em Campo Mourão, Carlos Roberto Pinto, diz que o incentivo à inadimplência que está sendo dado pela Câmara de Vereadores poderá, futuramente, comprometer a qualidade da água.

‘Não se pode cortar o fornecimento de serviço essencial’, diz vereador



Prefeito vetará lei que proíbe o corte de água

+ Sid Sauer

De Campo Mourão

O prefeito de Campo Mourão, Tauillo Tezelli (PPS), disse ontem à *Folha* que não vai sancionar o projeto de lei que proíbe a Sanepar de cortar o fornecimento de água a usuários inadimplentes. "Como é que eu vou impedir o trabalho de uma empresa particular?", questionou o prefeito. Ele afirmou que ainda não conversou com o procurador-geral da prefeitura, Roberto Ribeiro de Castro, sobre a legalidade do projeto.

"Tenho dúvidas se esse projeto é legal", frisou. "Vou deixar a promulgação para a Câmara de Vereadores". Tezelli ficou sabendo ontem da aprovação do projeto pela 'Folha'. A proposta foi aprovada por unanimidade nas sessões de segunda e terça-feira à noite. Além de impedir o corte do fornecimento de água, o projeto também retira as isenções de impostos municipais que a Sanepar tem desde 1976.

Vereadores de várias cidades do Estado procuraram a Câmara de Campo Mourão ontem para obter cópias do projeto. O gerente da Sanepar de Campo Mourão, Carlos Roberto Pinto, disse que estranhou o fato da proposta ter sido votada tão rapidamente. "A Sanepar é a maior concessionária de Campo Mourão e não foi chamada para discutir um projeto que envolve toda a população", reclamou.

O vereador Edevaldo Louzão (PTB), um dos autores do projeto, afirmou que o eventual veto do prefeito deverá ser derubado em plenário. "Nenhum vereador teria coragem de votar contra esse projeto", destacou.





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/99 - Poder Legislativo

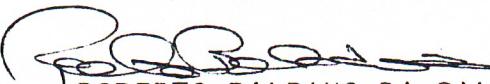
Súmula: Revoga o Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº 212/74, e dá outras providências.

PARECER :

A comissão supra mencionada, ao examinar o aludido Projeto de Lei, que foi redigido em Portugues, dentro das normas e regras gramaticais, emitiu parecer favorável à sua aprovação uma vez por achar importante a sua finalidade.

Plenário Vereador João Costa, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove.


MÁRIO DE BARCELLOS


ROBERTO BALBINO DA SILVA


LEONIL GARCIA

